



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.900 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA IGUAÇU.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, fundamentado pela deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu, em reunião ordinária, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu, a ser realizada em 30 de abril de 2025, no ESMUTI, Rua, Av. Luís de Matos, 736 - Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26255-510, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu será coordenada pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa

Art. 4º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Nova Iguaçu contará com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu;

II - Definir o local, a pauta e a programação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu;

III - Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência, em composição com o poder público;

IV - Organizar e coordenar toda a produção e realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu.

Art. 7º A infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será definida pela Comissão Organizadora e ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados;

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01972/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 274 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, tendo em vista a homologação do 1º Concurso Público para Formação da Carreira de Apoio da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (Edital n.º 001/2019), publicada no DOE-NI de 31 de dezembro de 2019 (processo administrativo n.º 2019/036.257), **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o candidato referido na tabela abaixo na classe inicial do respectivo cargo efetivo, a contar da data da presente publicação:

CLASSIFICAÇÃO	ANALISTA DE PROCURADORIA
73º	GLAUCO MENDES MACIEL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01973/2025